



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Ofício nº 171/2020

Pontão, 14 de Maio de 2020

Senhor Presidente,

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 14/2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial e Suplementar Verbas no Orçamento do Município.

Solicitamos ainda que este projeto de Lei apreciação do projeto em regime de urgência urgentíssima.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente.



NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

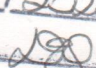
Ao Excelentíssimo Senhor

Carlos Eleandro Caigara

DD. Presidente do Poder Legislativo

Pontão-RS

Fls: <u>03</u>
Processo nº <u>023/2020</u>
 Servidor

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão
RECEBIDO
Em 26/05/2020
16:08 



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PONTÃO

PROJETO DE LEI Nº 014/2020, DE 14 DE MAIO DE 2020

*Abre Crédito Especial e
Suplementa Verbas no
Orçamento do Município.*

O prefeito Municipal de Pontão-RS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, submete ao Poder Legislativo Municipal, o Presente Projeto de Lei 014/2020, **RECURSO VINCULADO 900-COVID-19, VINCULO 3160:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Credito Especial e suplementar verbas no orçamento do município de 2020, no valor de **RS 5.250,00, (cinco mil duzentos e cinquenta reais)** no seguinte projeto/atividade:

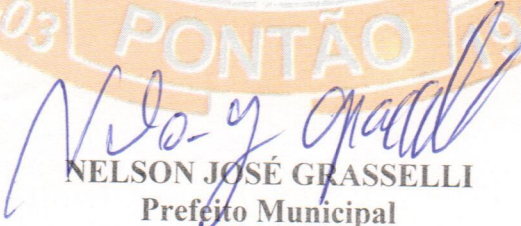
0901 08 304 1001 2209 47616-1 MDS-AÇÕES COVID
33903000000000 0900 Compl.Rec.3160-47624.2 Material de Consumo RS 5.250,00


Art. 2º- Para a Abertura dos CRÉDITOS ESPECIAIS a que se refere o Art. 1º, servirão de recursos financeiros o seguinte:

- a) **RS 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)**, serão cobertos pelos Recursos Federais para execuções de ações socioassistenciais e estruturação da rede SUAS devido à situação de Emergência COVID-19.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 14 dias, do mês de Maio de 2020.


NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

Fis: <u>02</u>
Processo nº <u>021/2020</u>
 Servidor



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTÃO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores;

Estamos enviando o Presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial e Suplementar Verbas no Orçamento do Município. Sendo que haverá repasses de Recursos Federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede SUAS, por meio da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para profissionais da Unidade de Atendimento SUAS, do município de Pontão/RS. A Urgência Urgentíssima justifica-se em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública, devido ao COVID-19, nos termos da Portaria MC n.369/GM/MC, de 29 de abril de 2020.


Esperamos de Vossas Excelências, a análise e aprovação do Presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.



NELSON JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Fis: <u>03</u>
Processo nº <u>023/2020</u>
 Servidor



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA - COFI

Parecer nº:014/2020

Processo nº:021/2020

Matéria: Projeto de Lei nº 014/2020

Data: 08/06/2020

Relator (a): Vereador (a) Lindomar dos Santos Martins

Autor: Poder Executivo Municipal

Parecer: **FAVORÁVEL**

Ementa: "ABRE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO".

RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal apresenta proposição que abre crédito especial, e suplementa verbas no orçamento do Município, a fim de adequar a utilização de recursos advindos do governo federal para ações de combate ao novo Coronavírus.

A matéria encontra-se na Comissão de Finanças, onde foi designada esta relatoria para estudo e elaboração do referido parecer.

Quanto à legalidade o presente projeto está em conformidade com a Lei Nº 34 de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, diante do que dispõe o artigo abaixo:

Art. 26 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei no 4.320/1964;

Ainda, segue orientação da Lei nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, que institui as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, art. 41 e seguintes:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Fis: 04

Processo nº 021/2020

Servidor

(54) 8422-6993/8422-6995 – Av. Júlio de Mailhos, nº 1201 – Cep: 99190-000

E-mail: camarapontao@yahoo.com.br / camarapontaors@gmail.com

Lindomar dos Santos Martins
SLM



Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Conforme demonstrado no projeto, há recursos disponíveis no orçamento.

PARECER

Não havendo nenhum impedimento do ponto de vista legal e regimental, a matéria ora examinada não apresenta problemas de ordem técnica, pois se encontra amparada pela legislação vigente.

Em face ao exposto, o projeto é LEGAL e CONSTITUCIONAL, nos termos da Lei nº 34/2019- Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, que institui as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, razão pela qual o PARECER é favorável pela tramitação do Projeto de Lei nº 014 /2020.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Daniela C. S. Oliveira
VER (A). DANIELA CAETANO DA SILVA
PRESIDENTE

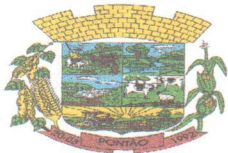
Lindomar dos Santos Martins
VER. LINDOMAR DOS SANTOS MARTINS
RELATOR

PELAS CONCLUSÕES:

Paulo César Guimarães
VER. PAULO CÉSAR GUIMARÃES

Ver. LEONARDO DE ABREU
Leonardo de Abreu

Fis: 05
Processo nº 021/2020
<i>LR</i>
Servidor



Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – CJR

Parecer: 013/2020

Processo: 021/2020

Matéria: Projeto de Lei n.º 014/2020

Autor: Poder Executivo

Data: 08/06/2020

Relator: Ver. João Jair Cunha de Chaves

Parecer: FAVORÁVEL

Ementa: “ABRE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO”

Em análise da Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei n.º 014/2020, de autoria do Poder Executivo, o qual “*autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e suplementa verbas no orçamento do Município*”.

Ao que se depreende do inteiro teor do projeto, este objetiva abrir dotação especial orçamentária para fins de utilização de valores oriundos de ações governamentais ao combate da COVID-19.

Considerando que o Projeto de Lei não encontra nenhum impedimento do ponto de vista constitucional, legal e regimental, e considerando a importância da proposição, emite parecer *favorável* ao presente projeto.

Este é o parecer que foi dado e votado, em 08 de junho de dois mil e vinte.



Ver. Altair José Anzolin

Presidente


Ver. João Jair Cunha de Chaves

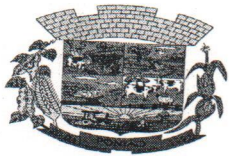
Relator

Pelas conclusões:


Ver. Rudimar Antônio Banaletti


Ver. Velton Vicente Hahn

Fis: 06
Processo nº 021/2020
Servidor



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



AUTÓGRAFO Nº 017/2020

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 014/2020 que Abre Crédito Especial e Suplementa Verbas no Orçamento do Município.

O Prefeito Municipal de Pontão-RS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, submete ao Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei nº 014/2020, RECURSO VINCULADO 900 - COVID-19, VÍNCULO 3160:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial e Suplementar verbas no Orçamento do Município do ano de 2020 no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) no seguinte projeto/atividade:

0901 08 304 1001 2209 47616-1 MDS-AÇÕES COVID
33903000000000 0900 Compl. Rec. 3160-47624.2 Material de Consumo R\$ 5.250,00

Art. 2º - Para a abertura dos créditos especiais a que se refere o Art. 1º, servirão de recursos financeiros o seguinte:

a) R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), serão cobertos pelos Recursos Federais para Execuções de Ações Sócio Assistenciais e Estruturação da Rede SUAS devido à situação de Emergência COVID-19.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO
Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

Em 08/06/2020

Fls: <u>07</u>
Processo nº <u>017/2020</u>
<u>[Assinatura]</u> Servidor

Carlos E. Caigara
Vereador Carlos Eleandro Caigara,
Presidente Legislativo

Fone.: (54) 3198-0393 / (54) 3198-0394 - Av. Julio de Maíhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000

E-mail.: camarapontao@yahoo.com.br / camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br